



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 623, de 17 de julho de 1978.


Dispõe sobre a manutenção de uma balança-piloto nos supermercados e mercadinhos.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária de 12/06/78, PROMULGA a seguinte Lei:

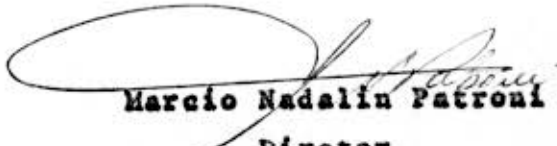
Artigo 1º - Os supermercados e mercadinhos, no município de Campo Limpo Paulista, ficam obrigados a manter uma balança-piloto, a fim de que seus consumidores possam aferir o peso das mercadorias.

Artigo 2º - A balança-piloto deverá ser instalada em local de fácil acesso aos usuários, devendo, igualmente, ser aferida e lacrada pela autoridade competente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de julho de ano de mil, novecentos e setenta e oito.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor